

CULTURA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural

Portaria n.º 613/2020

Sumário: Classifica como monumento de interesse público a Loja Confeitaria Nacional, piso térreo e primeiro andar, incluindo o património móvel integrado, na Praça da Figueira, 18-A a D e na Rua dos Correios, 238, Lisboa, freguesia de Santa Maria Maior, concelho e distrito de Lisboa.

Apesar da instabilidade social e económica provocada pela Guerra Civil entre Liberais e Absolutistas, Baltazar Rodrigues Castanheiro fundava, em 1829, a Confeitaria Nacional, junto à Praça da Figueira — o principal e mais central mercado, ao ar livre, da cidade pombalina —, conseguindo, rapidamente, transformar o espaço — único no seu género — num dos lugares de eleição das elites lisboetas. Pela originalidade e qualidade dos seus produtos, o proprietário recebeu inúmeras distinções, conquistando, para além de fama e reconhecimento, um lugar firmemente ancorado no ramo, que terá sido, após a sua morte em 1869, herdado pelo seu filho mais novo, Baltazar Rodrigues Castanheiro Júnior.

O novo proprietário procedeu a melhoramentos no estabelecimento e recrutou oficiais confeitários em Madrid e Paris que conferiram maior credibilidade e reconhecimento aos seus produtos, adquirindo o estatuto de fornecedor da Casa Real até à proclamação da República. Baltazar Júnior trouxe de Paris um confeito cuja fama terá sido proporcional à do Bolo Rei que confeccionava, considerado, ainda hoje, um elemento indispensável nas mesas natalícias e do dia de «Reis» dos portugueses.

Em 1872, o estabelecimento, já dotado de iluminação a gás e telefone, expandiu-se para o primeiro andar, onde passou a funcionar um elegante salão, decorado ao gosto e com o requinte da época, que encerrou em data incerta.

Em 1920, a quase centenária Confeitaria Nacional, inaugurou uma sala de chá ao lado da loja, o que permitiu estender a atividade da confeitaria à pastelaria. Apesar de terem sido realizadas remodelações posteriores, o património integrado dessa época permaneceu no estabelecimento tendo sido muito valorizado pela intervenção realizada entre 1999 e 2002, quando foi iniciada a atividade de restauração no primeiro andar. Encontram-se também preservados o mobiliário e as pinturas que decoram o teto da loja desde o século XIX.

A classificação da Loja Confeitaria Nacional, piso térreo e primeiro andar, incluindo o património móvel integrado, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao carácter matricial do bem, ao génio do respetivo criador, ao interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos, ao valor estético, técnico ou material intrínseco do bem e à conceção arquitetónica e urbanística.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, conjugado com o n.º 11 do artigo 3.º do mesmo diploma, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, o seguinte:

Artigo único

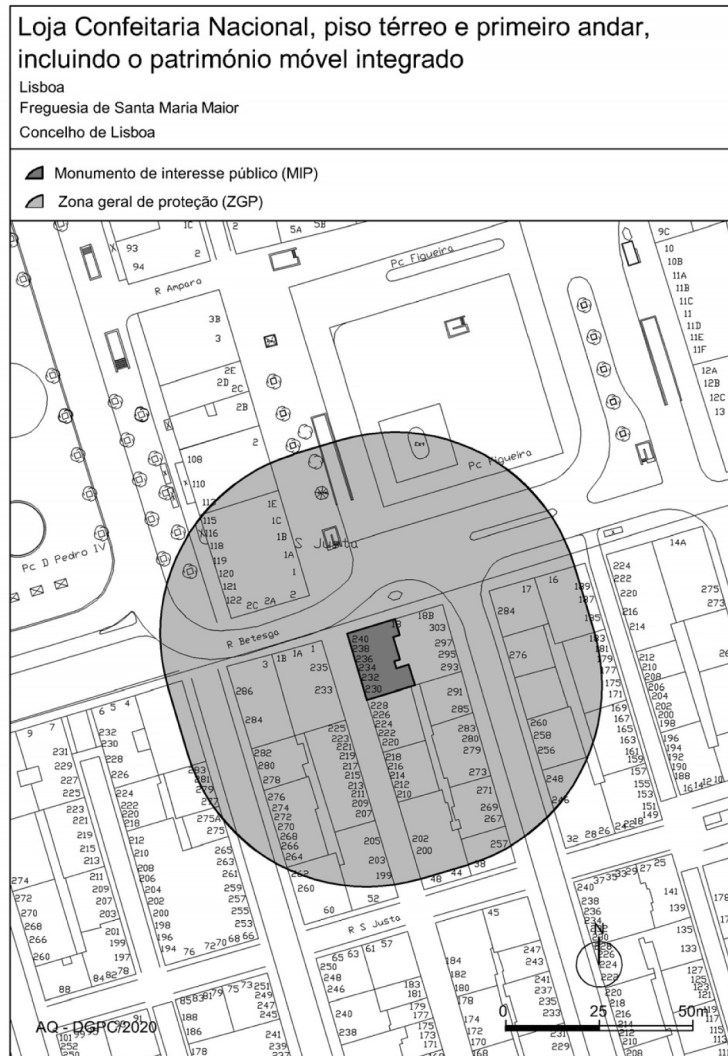
Classificação

É classificada como monumento de interesse público a Loja Confeitaria Nacional, piso térreo e primeiro andar, incluindo o património móvel integrado, na Praça da Figueira, n.º 18-A a D, e na Rua

dos Correeiros, n.º 238, em Lisboa, freguesia de Santa Maria Maior, concelho e distrito de Lisboa, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

8 de outubro de 2020. — A Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, *Ângela Carvalho Ferreira*.

ANEXO



313634693